



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2021

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipal em provimento de cargos efetivos e comissionados, altera dispositivos de Lei e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral dos servidores públicos municipal.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivos abaixo relacionados passam a vigorar com vencimentos nos valores a seguir discriminados:

Cargo	Cód. Vcto	Vencimentos
Assistente Técnico	EE-07	R\$1.286,49
Auxiliar de Enfermagem	EE-08	R\$ 1.286,49
Auxiliar de Comunicação	EE-04	R\$ 1.286,49
Auxiliar de Consultório Dentário	EE-04	R\$ 1.286,49
Auxiliar de Manutenção	EE-03	R\$ 1.286,49
Auxiliar de Topografia	EE-03	R\$ 1.286,49
Auxiliar Técnico em Patologia	EE-08	R\$ 1.286,49
Desenhista	EE-06	R\$1.286,49
Escriturário	EE-04	R\$ 1.286,49
Mecânico	EE-02	R\$ 1.286,49
Técnico em Enfermagem	EE-08	R\$ 1.286,49
Motorista	EE-05	R\$ 1.370,85
Operador de Máquinas	EE-05	R\$ 1.370,85
Técnico de Inspeção Sanitária	EE-05	R\$ 1.370,85
Secretário Escolar	EE-04	R\$ 1.370,85
Técnico em Radiologia	EE-08	R\$1.529,03
Nutricionista	EE-10	R\$ 1.898,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

Veterinário	EE-11	R\$ 3.163,50
Técnico em Informática	EE-07	R\$ 1.286,49

Art. 3º Os cargos de provimento comissionado, relacionados abaixo passam a vigorar com vencimentos nos valores a seguir discriminados:

Cargo	Cód. Vcto	Vencimentos
Superintendente de Transporte	CC-07	R\$2.636,25
Assessor de Comunicação	CC-07	R\$ 2.636,25
Assessor de Ação Social	CC-07	R\$ 2.636,25
Assessor de Educação	CC-07	R\$ 2.636,25
Chefe de Departamento	CC-08	R\$ 2.282,99
Assessor I	CC-06	R\$ 1.687,20
Chefe de Divisão	CC-05	R\$1.423,58
Assessor Gabinete Prefeito	CC-04	R\$1.423,58
Motorista Gabinete Prefeito	CC-04	R\$1.370,85
Assessor II	CC-04	R\$1.286,49
Secretário Gabinete Prefeito	CC-04	R\$1.286,49
Assessor III	CC-01	R\$1.286,49
Chefe de Serviço	CC-04	R\$1.286,49
Chefe de Seção	CC-03	R\$1.286,49
Assistente Pedagógico	CC-04	R\$1.286,49
Controle Interno	CC-10	R\$4.218,00
Procurador Geral	CC-10	R\$4.218,00
Procurador Adjunto	CC-09	R\$2.636,25
Assessor Jurídico	CC-10	R\$4.218,00
Técnico em Licitação	CC-10	R\$4.218,00
Gestor de Convênio	CC-10	R\$4.218,00
Contador	CC-10	R\$3.163,50

Art. 4º Os cargos de Conselheiros Tutelares passam a vigorar com vencimentos nos valores abaixo discriminados:

Cargo	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	R\$1.455,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

Art. 5º Os cargos da Educação passam a vigorar com vencimentos nos valores abaixo discriminados:

Cargo	Cód. Vcto	Vencimentos
Professor P1	EE-07	R\$1.826,07
Professor P2	EE-09	R\$1.939,58
Especialista em Educação	EE-10	R\$2.472,80
Professor Biblioteca	EE-07	R\$1.826,07
Diretor Escolar	CC-05	R\$3.722,78
Vice Diretor	CC-02	R\$2.178,22
Monitor Efetivo	EE-04	R\$1.732,24
Professor Educação Física	EE-07	R\$1.826,07
Assistente de Turma	EE-04	R\$1.308,89
Coordenador Escolar	CC-07	R\$2.736,76
Professor Aposentado		R\$1.826,07

Art. 6º O reajuste dos servidores que percebem o salário mínimo foi fixado de acordo com a Medida Provisória do Governo Federal nº1021/2020 convertida na Lei Federal 14.158/2021.

Parágrafo único: Considerando a Lei 11.350/06 que foi alterada pela Lei 13.708/18 os profissionais que exercem o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias foram reajustados conforme art. 1º, III da LC 32/2019.

Art. 7º Os recursos para realização das despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito de natureza especial até o montante necessário à execução desta lei complementar.

Art. 8º Ficam alterados os Anexos II e IV da Lei Complementar n.º 16/2007; os Anexos II e IV da Lei Complementar n.º 18/2008; a Lei Complementar n.º 20/2009; os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 23/2013; Lei Complementar 33/2019, Lei Complementar 36/2020, Lei n.º 1561/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedra Azul, 31 de agosto de 2021.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL